



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



CRF-SE ALERTA OS CANDIDATOS AOS PLEITOS MUNICIPAIS DE 2020 EM CARTA ABERTA SOBRE O CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL DE PROMOVER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OF.CIRCULAR.SEC.CRF/SE Nº03/2020

Aracaju (SE), 23 de outubro de 2020.

Assunto: Carta aberta aos Candidatos aos Pleitos Municipais de 2020.

Senhores Candidatos nas eleições de 2020 (Prefeitos e Vereadores):

O Conselho Regional de Farmácia de Sergipe – CRF/SE, representando seus 1.500 profissionais inscritos e 150 estabelecimentos farmacêuticos públicos, reafirma seu posicionamento institucional colaborativo e propositivo, sem se afastar de seu dever legal de fiscalizar e orientar as atividades farmacêuticas, dentro de sua jurisdição.

Referimos que o direito à saúde é fundamental, posto que está inserido nos direitos sociais e como tal deve ser preservado a todos os cidadãos. A Constituição Federal brasileira de 1988 atribui ao Estado a responsabilidade de garantir saúde à população, através do acesso a bens e serviços, além da adoção de medidas de redução de riscos a doenças e agravos. Na Política Nacional de Medicamentos (PNM), os gestores são responsáveis pela Promoção do Uso Racional de Medicamentos (PURM) (BRASIL, 1988, 1998). Já a Lei Federal nº 13.021/2014 estabelece que é responsabilidade do Poder Público assegurar a assistência farmacêutica nas farmácias, segundo os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade, equidade e integralidade (BRASIL, 2014)

Se os alegados direitos não estiverem sendo concretizados, a vida humana, sem dúvida alguma, não será digna, fazendo com que se encontre em

desrespeito aos propósitos constitucionais. Ou seja, o Poder Público possui o dever legal de proporcionar as condições necessárias para que a assistência farmacêutica ocorra com segurança nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional, como na farmácia.

No Brasil, o Uso Racional de Medicamentos (URM) foi definido como o processo que compreende prescrição apropriada, disponibilidade oportuna, dispensação adequada e consumo em doses, intervalos e períodos de tempo indicados de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade (BRASIL, 1998). E isso deve estar alinhado com a oferta de produtos e serviços autorizados e em farmácias com farmacêutico responsável técnico licenciadas pelo próprio Poder Público, como faz a Anvisa por prerrogativa legal.

A Lei 13.021/14 assegura que a Assistência Farmacêutica é competência técnica do Farmacêutico e todo o estabelecimento farmacêutico, seja público ou privado, deve estar sob a supervisão técnica deste profissional, auxiliando na gestão da Política Nacional de Medicamentos. A Política de Medicamentos, diga-se, a propósito, é uma das áreas mais relevantes em Saúde Pública pelos ganhos em saúde e em qualidade de vida da população e pelo seu impacto financeiro.

Em uma época em que quase 100% dos municípios estão inviabilizados com a Saúde, além de otimizar, o farmacêutico pode trazer dinheiro 'novo': Procedimentos ambulatoriais realizados pelos farmacêuticos (Resolução CFF 585/13), podem ser captados para os municípios, através da veiculação da CBO Farmacêutico (2234-05) a dezenas de procedimentos realizados pelo SUS, por meio da SIGTAP (Sistema de Gerenciamento das Tabelas de Procedimentos, Medicamentos e OPM). Consultas farmacêuticas para rastreamento e acompanhamento da farmacoterapia, por exemplo, estão previstas e pode arrecadar R\$ 6,30/consulta, pouco menos que a consulta de profissionais médicos, que é de R\$ 10,00.

Os farmacêuticos também estão desenvolvendo diagnóstico laboratorial fundamentais para elucidação clínica e prescrição de tratamento, na vigilância em saúde, acompanhando as boas práticas dos serviços em saúde. Práticas Integrativas Complementares em Saúde, bem como as Farmácias Vivas, são ações estratégicas na promoção da saúde, desenvolvidas por farmacêuticos que ampliam a disponibilidade de serviços.

Com os novos prefeitos e vereadores eleitos, teremos uma oportunidade para construção de uma agenda que contemple áreas de extremo impacto na saúde pública, especificamente àquelas voltadas para uma ampliação e adequação da política pública de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Destarte, o CRF/SE deseja aos novos gestores tenham, de fato, como uma das prioridades a área da saúde, observando garantir nas posições administrativas, gerencias e chefias, que os respectivos cargos sejam ocupados por técnicos e não por indicações políticas, o que vem representando, em muitos casos, um engodo responsável pela falta de políticas de assistências sérias.

Por fim, o CRF/SE apresenta sua disposição, como sempre, em colaborar com os candidatos e suas equipes na construção de projetos e ações, também apresentando propostas (em anexo), sem quaisquer outras pretensões que não sejam garantir o direito constitucional à saúde.

Cordialmente,

MARCOS CARDOSO RIOS

Presidente do CRF-SE

Larissa Feitosa Carvalho

Diretora Tesoureira do CRF-SE

Elisdete Maria Santos de Jesus

Diretora Secretária Geral do CRF-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



PROPOSTAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE PARA EFETIVA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. Desenvolver/implantar um programa municipal de assistência farmacêutica cujos investimentos possam manter a regularidade do fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS e consignar efetivamente esse fornecimento com orientação técnica farmacêutica;
2. Desenvolver/implantar o “Projeto de Serviços de Cuidados Farmacêuticos”, possibilitando a integralidade do cuidado aos usuários do SUS no contexto da Atenção Primária em Saúde e das Redes de Atenção à Saúde. Por meio desse Programa, os usuários do SUS serão acompanhados por farmacêuticos clínicos no aspecto da necessidade, efetividade, segurança e adesão dos tratamentos medicamentosos, em colaboração aos outros profissionais da saúde. Tais serviços podem ainda ser fontes de recursos para os municípios, através de grupos de procedimentos remunerados pelo sistema, e realizados por não médicos, que contemplam ações de promoção e prevenção em saúde.
3. Estabelecer parceria com o Estado/Coordenadoria de Saúde, buscando cooperação técnica nos processos de aquisição de medicamentos; organização e constituição de Comissões de Farmácia e Terapêutica, visando definir e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essências (REMUME);
4. Desenvolver/implantar programa de Farmácia Viva, envolvendo a agricultura familiar na produção de plantas medicinais, instalação das hortas medicinais e estruturação da manipulação, na dispensação fitoterápica e do cuidado farmacêutico na rede SUS;
5. Desenvolver/implantar a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) no SUS, com o objetivo de disseminar, incentivar e legitimar a utilização dessas práticas na Rede de Atenção à Saúde e garantir o acesso do usuário do SUS a essas terapêuticas;

6. Desenvolver/implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para todos os profissionais da área da saúde, com isonomia salarial, criando a carreira no município, para os profissionais da saúde;
7. Promover tratamento isonômico entre os trabalhadores de saúde, garantindo que a carga horária dos servidores Farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde seja a mesma dos profissionais Médicos, Médicos Veterinários e Cirurgiões-Dentistas e demais profissionais da área da saúde;
8. Garantir que editais de concurso público ofereçam vagas para farmacêuticos, para atuar na assistência farmacêutica, análises clínicas, vigilância sanitária e outros âmbitos de sua competência, com a justa remuneração, em consonância aos itens 6 e 7;
9. Garantir e ampliar a indicação técnica de farmacêuticos para o exercício de cargos de Direção dos Órgãos da Administração Municipal (Exemplo: SMS, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Laboratório de Análises Clínicas Municipal);
10. Atentar-se as atribuições a serem realizadas nos laboratórios de análises clínicas, ampliando a disponibilidade de vagas a analistas clínicos, dos quais competem aos farmacêuticos e farmacêuticos bioquímicos, elevando a capacidade de atendimento dos editais;
11. Desenvolver/implantar política de complementação de pagamentos da tabela SUS, incluindo o pagamento do procedimento da coleta de amostra, em lista de exames mais frequentes, voltada para os laboratórios de Análises Clínicas Privados e Conveniados com o município para atendimento do SUS;
12. Promover incentivos para as ações da Vigilância em Saúde, em especial a Vigilância Sanitária, com ampliação dos quadros de profissionais farmacêuticos e modernização da estrutura atual, de forma a promover e proteger a saúde da população e intervir nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária;
13. Garantir a presença do farmacêutico na promoção e atendimento à saúde mental, no tratamento do uso abusivo de álcool e outras drogas, inserindo-o nas equipes multidisciplinares dos centros de atendimento;
14. Estabelecer, propor e efetivar as Farmácias e Drogarias como estabelecimentos de saúde, estimulando a sua inserção como pontos de vacinação durante as campanhas previstas no Calendário Anual de Imunização do Ministério da Saúde; incluir os serviços farmacêuticos, realizados na rede privada, nas políticas públicas de saúde;
15. Desenvolver/implantar a Política Municipal de Logística Reversa para medicamentos;
16. Desenvolver/implantar o Programa da capacitação dos profissionais farmacêuticos, em parceria com o CRF/SE (Termo de Cooperação Técnica) e Universidades para a

melhoria da qualidade dos serviços prestados em todos os serviços de saúde (Farmácias, postos de coleta e laboratórios, serviços de vigilância sanitária);

17. O CRF/SE mantém a exigência de compromisso dos novos gestores com o Direito à Saúde e principalmente com a defesa de um financiamento duradouro, justo e adequado para a saúde.

MARCOS CARDOSO RIOS

Presidente do CRF-SE

Larissa Feitosa Carvalho

Diretora Tesoureira do CRF-SE

Elisdete Maria Santos de Jesus

Diretora Secretária Geral do CRF-SE